

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: y2gcss4r <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/03/2013 Projeto de lei nº 55/2013 Protocolo nº 962/2013 Processo nº 131/2013
<b>Autor:</b> Dep. Zeca Viana	

**Cria o Parque Ecológico de Santo Antônio do Leverger no Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Parque Ecológico de Santo Antônio do Leverger no Estado de Mato Grosso, localizado na morraria situada na divisa dos Municípios de Cuiabá e Santo Antônio do Leverger, conhecido oficialmente como Morro de Santo Antônio, com vistas à constituição de unidades de conservação da vida natural e de áreas de lazer para a população.

**Art. 2º** – O Parque Ecológico de que trata esta lei tem os seguintes objetivos:

- I - a preservação do meio ambiente;
- II - a realização de pesquisas ecoambientais;
- III - o uso sustentável de recursos naturais;
- IV - a promoção do lazer ecológico e da educação ambiental;
- V - a melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Zeca Viana**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem com fundamento o *princípio constitucional de um meio ambiente cada vez mais sustentável*, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

A cada dia, fica mais evidente a necessidade de iniciativas que contribuam efetivamente para a preservação do meio ambiente. O objetivo deste Requerimento é debater e discutir a criação do parque ecológico no município de Santo Antônio do Leverger/MT.

É uma iniciativa intentada para buscar políticas públicas, visando a melhorar a qualidade de vida da população. As experiências com a implantação de parques ecológicos em outros Estados tem demonstrado uma importante medida de preservação ambiental.

Os parques propiciam, além de atividades de lazer, atividades de educação ambiental da população e momentos de descontração junto da família e amigos como uma forma natural de arejamento físico e psicológico.

Ressalto que o presente Projeto de Lei poderá sofrer alterações pelo autor da propositura, após a realização da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de março de 2013, no município de Santo Antônio do Leverger, ora requerida por este parlamentar.

Pelas razões expostas, apresento o presente para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei perante esta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Março de 2013

**Zeca Viana**  
Deputado Estadual